



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ - SR/PF/PA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo nº 08360.007301/2023-81)

1. **OBJETO**

O presente instrumento consiste na contratação de **Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel)**, conforme condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência 33577403, tendo em vista que o referido documento foi elaborado de acordo com as normas legais em vigor.

A **DISPENSA** de licitação do presente objeto, justifica-se no **Art. 75, III, alínea a, da Lei 14.133/2021**.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A Polícia Federal, Polícia Judiciária da União, destina-se a apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei, além de atribuições de polícia administrativa como emissão de passaporte, controle de armas e produtos químicos além daquelas atinentes à segurança privada.

Outrossim, também possui como missão a repressão ao tráfico de drogas em nível nacional, ao contrabando e descaminho. O órgão também é responsável por exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, ou seja, é o agente oficial em portos, aeroportos e postos de fronteiras com outros países. Também exerce, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União, ou seja, investiga crimes e colhe provas que serão usadas em processos na Justiça Federal.

Para manutenção do bom funcionamento do órgão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal do Pará e das Delegacias Descentralizadas da Polícia Federal em âmbito nacional, no formato Ata de Registro de Preços, com o SETEL/DTI/PF como unidade gerenciadora.

O Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) continuado se tornou uma necessidade fundamental para o bom andamento das atividades administrativas e operacionais da Polícia Federal, de modo que facilita a comunicação entre os servidores das unidades da instituição e entre estes com outros órgãos, empresas e terceiros, tanto em missões nacionais como internacionais.

O novo projeto de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) justifica-se pela necessidade de se fornecer comunicação de voz e de padronizar os serviços, em caráter nacional, com especificações e quantidades que se encontrem nos modelos de trabalho do órgão.

3. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO

Conforme verificou-se em respostas aos e-mails a partir do contato direto com os representantes das operadoras de telefonia, a CLARO foi a única operadora que manifestou interesse no objeto e apresentou proposta de orçamento, a qual consta no documento SEI 35053542.

Proposta CLARO - Valor R\$ 6.657,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) mensal.

Portanto, em virtude da negativa das demais operadoras, a Proposta CLARO (documento SEI 35053542) apresentou-se como a única proposta viável, visto que segue os parâmetros e especificações definidas no Termo de Referência Digital (33577403), logo, atende às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal do Pará e das Delegacias Descentralizadas da Polícia Federal no referido Estado.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA

Devido à falta de licitantes interessados e/ou inviabilidade de atendimento às exigências do Termo de Referência Digital (33577403), conforme manifestou-se no e-mail negativo das operadoras TIM (34684635) e OI (34647079), sendo a operadora CLARO a única empresa que apresentou proposta de orçamento para as condições estabelecidas, a licitação tornou-se dispensável, com fulcro no Art. 75, III, alínea a, da Lei 14.133/2021. Assim, atendido o disposto na referida Lei, justifica-se a realização da contratação através de Dispensa de Licitação.

Logo, permite-se inferir que a contratação da **proposta** (35053542) da CLARO, Valor **R\$ 6.657,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) mensal**, é a mais **vantajosa** para a Administração.

Belém /PA, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ROBERTO PERES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/PA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 16/05/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35112976&crc=5AA6C0E2.
Código verificador: **35112976** e Código CRC: **5AA6C0E2**.